



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

CONTRATO Nº 329/2025

PROCESSO Nº 0300006906/2025-PG-3

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022311/2025 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, Sr **NELSON RICARDO SANCHES**, inscrito no CPF sob nº 218.***.198-28, e pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, Sraª **ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS**, inscrita no CPF sob nº 137.***.778-70, e a empresa **L & C COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.***.648/0001-50, estabelecida na cidade de Suzano/SP, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada por **WASHINGTON SILVA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 47.***.123-6 e do CPF nº 415.***.658-63, em face da adjudicação efetuada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 022311/2025, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 022311/2025.

Item	Descrição	TOTAL	Grupo/Item Ata	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador plástico com depósito	10.141	Grupo 1, Item 3	EKOESCOLA	R\$ 8,80	R\$ 89.240,80
2	Cola branca lavável	21.532	Grupo 2, Item 5	PIRATININGA	R\$ 4,85	R\$ 104.430,20
3	Lápis grafite com borracha	38.314	Grupo 1, Item 13	ARTE FELIZ	R\$ 1,10	R\$ 42.145,40
4	Régua escolar 30 cm	6.821	Grupo 1, Item 14	ÉCOPLAST	R\$ 3,10	R\$ 21.145,10





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

5	Tesoura escolar ponta arredondada	9.461	Grupo 2, Item 16	FIJ	R\$ 12,80	R\$ 121.100,80
6	Caderno brochura, capa dura	37.135	Grupo 1, Item 6	NOVA	R\$ 18,00	R\$ 668.430,00
7	Borracha escolar com capa protetora	20.282	Grupo 1, Item 4	ECOPLAST	R\$ 5,40	R\$ 109.522,80
8	Caneta esferográfica azul	14.322	Grupo 2, Item 1	BIC	R\$ 1,36	R\$ 19.477,92
9	Caneta esferográfica preta	6.821	Grupo 2, Item 2	BIC	R\$ 1,38	R\$ 9.412,98
10	Lápis de cor (12 cores)	13.461	Grupo 1, Item 11	TRIS	R\$ 17,00	R\$ 228.837,00
11	Caderno cartografia	13.461	Grupo 1, Item 7	NOVA	R\$ 15,50	R\$ 208.645,50
12	Canetinha hidrográfica, 12 cores	9.641	Grupo 2, Item 3	FIJ	R\$ 13,29	R\$ 128.128,89
13	Têmpera guache contendo 06 cores	10.766	Grupo 2, Item 15	ACRILEX	R\$ 7,37	R\$ 79.345,42
14	Caderno brochura 1/4, capa dura	11.836	Grupo 1, Item 5	NOVA	R\$ 11,00	R\$ 130.196,00
15	Caderno universitário, capa dura (1 matéria)	680	Grupo 1, Item 8	NOVA	R\$ 19,50	R\$ 13.260,00
16	Giz de cera (12 cores)	3.945	Grupo 2, Item 7	ARTE FELIZ	R\$ 14,41	R\$ 56.847,45
17	Massa de modelar 180g c/12 cores	6.640	Grupo 2, Item 8	ACRILEX	R\$ 5,41	R\$ 35.922,40
18	Pintura a dedo 06 cores	3.945	Grupo 2, Item 14	ACRILEX	R\$ 12,42	R\$ 48.996,90

VALOR TOTAL: R\$ 2.115.085,56 (dois milhões, cento e quinze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

3.1.1 - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3.1.2 - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

3.1.3 - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

3.1.5 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

3.1.6 - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

3.1.7 - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

3.1.8 - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

3.1.9 - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

3.3 - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

3.3.1 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

3.3.2 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

3.3.3 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

3.3.4 – no tocante a licitações e contratos:

3.3.4.1 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

3.3.4.2 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

3.3.4.3 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

3.3.4.4 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

3.3.4.5 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

3.3.4.6 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

3.3.4.7 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.3.4.8 – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3.4 - O descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.2 e 3.3 poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

4.2 - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

4.3 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

4.4 - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

5.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

5.2 – O Gestor do Contrato será a Sra. Andréia Renata Galazini Gois, Secretária de Educação, CPF nº 137.***.778-70, e-mail sec.educacao@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1777.

5.3 – O Fiscal do Contrato será o servidor Sr. Rafael José Rafanelli, Diretor, inscrito no CPF nº : 305.***.828-33, e-mail sec.educacao@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1777.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG),



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, mediante os valores unitários constantes na Cláusula Primeira deste contrato.

7.2 - Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.4 - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
141	02.08.03-12.361.0003-2004/3390.3204	220000	1
217	02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3204	212000	1
218	02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3204	213000	1

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco indicado pela mesma.

9.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) / 100 = (6/100) / 365 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 - O contratante decidirá sobre eventual pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

9.6 - O prazo referido no item 9.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

10.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 03 (três) anos, se cometer alguma das infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos: - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso; - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.4 - Rescisão do contrato, com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada adesão a ata de registro de preços nº 022311/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, do Município de Guarulhos/SP, ficando vinculado ao presente instrumento o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 022311/2025, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 06 de Agosto de 2025.

Pela CONTRATANTE:


NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Andréia R. Galazini Gois
ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pela **CONTRATADA**:

Washington Silva DOS
Santos

Assinado de forma digital por
Washington Silva DOS Santos
Dados: 2025.08.11 10:57:52 -03'00'

L & C COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ sob nº 12.*.648/0001-50**

Registrado no Livro n.º _____
de Contratos em Geral da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º <u>329/2025</u>
em 18 de <u>agosto</u> de 20 <u>25</u>
<i>[Signature]</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: L & C COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

CONTRATO nº (de origem): 329/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 06 de Agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.***.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.198-28

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.198-28

Assinatura: 

Nome: ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 137.***.778-70

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: WASHINGTON SILVA DOS SANTOS

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 415.***.658-63

Assinatura: _____

Washington Silva DOS Santos

Assinado de forma digital por Washington Silva DOS Santos
Dados: 2025.08.11 10:59:06 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.198-28

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 137.***.778-70

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: RAFAEL JOSÉ RAFANELLI

Cargo: DIRETOR

CPF: 137.***.778-70

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: L & C COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	NELSON RICARDO SANCHES
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	218.***.198-28
Período de gestão:	Início em 03/06/2025

Nome:	ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	137.***.778-70
Período de gestão:	Início em 15/05/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO V TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300006906/2025-PG-3.

CONTRATO Nº 329/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022311/2025 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do CONTRATO.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do CONTRATO, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente CONTRATO, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente CONTRATO, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do CONTRATO. A figura do representante da empresa CONTRATADA também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da CONTRATADA os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do CONTRATO pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na CONTRATO e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da CONTRATADA de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 06 de Agosto de 2025.


ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR


RAFAEL JOSÉ RAFANELLI
DIRETOR
FISCAL

Washington Silva DOS Santos

Assinado de forma digital por
Washington Silva DOS Santos

Dados: 2025.08.11 11:01:01 -03'00'

